



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)**

**“Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de
12 meses”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 04/05/2023, às 09:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 926 de 11 de março de 2022, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do email administrativo2@montealegredosul.sp.gov.br.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegre.dosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- MINUTA DO CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	- MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
ANEXO XI	- MODELO DE DECLARAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE MÍDIA

1. DO OBJETO:

“Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa..... = 690	
Órgão..... = 02	Poder Executivo
Unidade..... = 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento..... = 61	Departamento de Saúde
Função..... = 10	Saúde
Sub Função..... = 301	Atenção Básica
Programa..... = 13	Atenção Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa... = 339030350000	Material Laboratorial
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação..... = 3010000	Atenção Básica

Despesa..... = 779	
Órgão..... = 02	Poder Executivo
Unidade..... = 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento..... = 61	Departamento de Saúde
Função..... = 10	Saúde
Sub Função..... = 303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa..... = 13	Atenção Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa... = 339032020000	Medicamentos Para Uso Domiciliar
Fonte de Recursos..... = 5	Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação..... = 3040000	Assistência Farmacêutica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Despesa..... = 792	Poder Executivo
Órgão..... = 02	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade..... = 60	Departamento de Saúde
Departamento..... = 61	Saúde
Função..... = 10	Atenção Básica
Sub Função..... = 301	Atenção Básica
Programa..... = 13	Atividade
Destino..... = 2	Manutenção do Dep. de Saúde
Projeto Atividade..... = 46	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Natureza da Despesa... = 339032990000	Tesouro
Fonte de Recursos..... = 1	Atenção Básica
Código de Aplicação..... = 3010000	
Despesa..... = 793	Poder Executivo
Órgão..... = 02	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade..... = 60	Departamento de Saúde
Departamento..... = 61	Saúde
Função..... = 10	Suporte Profilático e Terapêutico
Sub Função..... = 303	Atenção Básica
Programa..... = 13	Atividade
Destino..... = 2	Manutenção do Dep. de Saúde
Projeto Atividade..... = 46	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Natureza da Despesa... = 339032990000	Transferência de Convênios Estaduais
Fonte de Recursos..... = 2	Assistência Farmacêutica
Código de Aplicação..... = 3000013	
Despesa..... = 794	Poder Executivo
Órgão..... = 02	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade..... = 60	Departamento de Saúde
Departamento..... = 61	Saúde
Função..... = 10	Suporte Profilático e Terapêutico
Sub Função..... = 303	Atenção Básica
Programa..... = 13	Atividade
Destino..... = 2	Manutenção do Dep. de Saúde
Projeto Atividade..... = 46	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Natureza da Despesa... = 339032990000	Transferência de Convênios Federais
Fonte de Recursos..... = 5	Assistência Farmacêutica
Código de Aplicação..... = 3040000	

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.
Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo ANEXO IX.
- 6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.
- 6.1.2. A proposta de preços compreenderá:
- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do ANEXO I;
 - b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
 - c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
 - d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços, na hipótese de sagrar-se vencedora;
 - e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.
 - f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
 - h) **Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**
- 6.1.3. **As empresas licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar no Envelope nº 1, a proposta em mídia Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município** e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o ANEXO I deste Edital;
- 6.1.4. **Em caso da impossibilidade da abertura do sistema acima mencionado a empresa participante deverá manifestar com até 48 horas de antecedência do certame para envio através do e-mail administrativo2@montealegredosul.sp.gov.br oportunidade em que será gerado um novo acesso para o cumprimento do item 6.1.3**
- 6.1.5. **No ato do recebimento da proposta, em caso de falha do carregamento dos dados contidos no pen drive, será concedido o prazo de 10 minutos para que a empresa se assim desejar envie o mesmo arquivo para o e-mail administrativo2@montealegredosul.sp.gov.br**
- 6.1.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.8. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.9. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.10. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.12. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

6.1.13. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.14. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.15. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.2.2. **Cota Reservada** – Itens constituídos por 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.2.4. Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor dos itens da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

6.2.5. Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.

6.3. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;
 - e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);
- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (ANEXO II);

6.3.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**

6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.3.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.3.10.O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no dia e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:
- Ato constitutivo;
 - Procuração ou credenciamento, se necessário;
 - Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 5.2, “c”, e ANEXO V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

7.7.2. O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 0,05 INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;

7.7.3. Serão considerados apenas lances com 04 (quatro) casas após a vírgula;

7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.5. OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;

7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE Nº 01;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar a ata de registro de preços.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

- 10.1. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata de registro de preços.
- 10.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
 - d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O vencedor do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do Pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos produtos do pregão que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

As amostras deverão ser entregues, em acordo com legislação pertinente no **Paço Municipal, situado à Avenida João Girardelli, nº 500 – Monte Alegre do Sul/SP**, em horário de expediente, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9120, A/C do responsável pela Saúde.

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

As empresas licitantes deverão enviar amostra em embalagem para cada item, devidamente identificada, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, assim como a marca do mesmo. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

12. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

12.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** de acordo com a necessidade e solicitação do responsável da Saúde, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor de Saúde Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

15.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Suspender a sessão pública.

16.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

Monte Alegre do Sul, 18 de abril de 2023

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal**

**Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Lote de Ampla Concorrência						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM,2MM, PCT C/100UNID	PCT	128	R\$ 5,87	R\$ 751,36
1	2	AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AP	4650	R\$ 0,82	R\$ 3.813,00
1	3	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7,CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	690	R\$ 0,53	R\$ 365,70
1	4	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8, (VERDE) CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	1125	R\$ 0,40	R\$ 450,00
1	5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UN	68	R\$ 6,23	R\$ 423,64
1	6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 30X7, CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS (CAIXA COM 100UNI)	UN	8250	R\$ 0,13	R\$ 1.072,50
1	7	AGULHA 30X8	UN	1050	R\$ 0,13	R\$ 136,50
1	8	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNI)	UN	13350	R\$ 0,15	R\$ 2.002,50
1	9	ALCOOL ETILICO 70 % SOLUÇÃO 01 LITRO	L	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
1	10	ALGODAO HIDROFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, 500 GRAMAS	UN	90	R\$ 14,51	R\$ 1.305,90
1	11	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 120ML	UN	19	R\$ 2,96	R\$ 56,24
1	12	ATADURA DE CREPE 10CM/13 FIOS COM 10 M PCT 12 UN	PCT	240	R\$ 7,89	R\$ 1.893,60
1	13	ATADURA DE CREPE 15CM/13FIOS COM 10 M PCT C/12 UNI	PCT	203	R\$ 9,74	R\$ 1.977,22
1	14	ATADURA RAYON 7,5CMX 5 CM	UN	15	R\$ 6,79	R\$ 101,85
1	15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UN	375	R\$ 2,21	R\$ 828,75
1	16	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA CURTA, 100% PROPILENO, TAMANHO UNICO	UN	315	R\$ 2,29	R\$ 721,35
1	17	BANDAGEM HIPO-ALERG P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO 500 UN	CX	10	R\$ 29,48	R\$ 294,80
1	18	APARADOR DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	98	R\$ 0,89	R\$ 87,22
1	19	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
1	20	CADARCO SARJADO BRANCO 10MM COM 10 MTS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	UN	6	R\$ 7,80	R\$ 46,80
1	21	CANULA ENDOTRAQUEAL 4MM COM BALÃO PVC	UN	38	R\$ 5,37	R\$ 204,06
1	22	CANULA ENDOTRAQUEAL 6MM COM BALÃO PVC	UN	38	R\$ 6,89	R\$ 261,82
1	23	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM COM BALÃO PVC	UN	38	R\$ 6,19	R\$ 235,22
1	24	CANULA ENDOTRAQUEAL 7MM COM BALÃO PVC	UN	38	R\$ 5,79	R\$ 220,02
1	25	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM COM BALÃO PVC	UN	38	R\$ 5,37	R\$ 204,06
1	26	CANULA ENDOTRAQUEAL 8MM COM BALÃO PVC	UN	38	R\$ 5,53	R\$ 210,14
1	27	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM COM BALÃO PVC	UN	6	R\$ 5,79	R\$ 34,74
1	28	CANULA ENDOTRAQUEAL 9MM COM BALÃO PVC	UN	6	R\$ 6,24	R\$ 37,44
1	29	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	113	R\$ 1,07	R\$ 120,91
1	30	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO,	UN	2175	R\$ 1,18	R\$ 2.566,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

		PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS				
1	31	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	3150	R\$ 1,07	R\$ 3.370,50
1	32	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	2550	R\$ 1,14	R\$ 2.907,00
1	33	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, REGISTRO MS	UN	285	R\$ 1,48	R\$ 421,80
1	35	CLOREXIDINE AQUOSA 0,2 %	UN	64	R\$ 2,11	R\$ 135,04
1	36	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM P	UN	19	R\$ 19,14	R\$ 363,66
1	37	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM M	UN	19	R\$ 17,32	R\$ 329,08
1	38	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM G	UN	19	R\$ 19,14	R\$ 363,66
1	39	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/ TAMPA C/ROSCA 80 ML	UN	1950	R\$ 0,51	R\$ 994,50
1	40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA	UN	263	R\$ 7,08	R\$ 1.862,04
1	41	COLETOR INANTIL UNISSEX	UN	90	R\$ 7,90	R\$ 711,00
1	42	COLETOR DRENADOR (URINA) TIPO GARRAFA SISTEMA ABERTO 1200ML	UN	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00
1	43	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (13 FIOS 7,5X5X7 CM) COR BRANCA, C/ 500 UNI	PCT	1725	R\$ 33,15	R\$ 57.183,75
1	44	ELETRODO PARA MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA ADULTO C/ ESPUMA	UN	450	R\$ 0,49	R\$ 220,50
1	45	EQUIPO MACRO GOTAS 1,50M	UN	3750	R\$ 1,93	R\$ 7.237,50
1	46	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP C/20 ADULTO	PCT	638	R\$ 1,21	R\$ 771,98
1	47	ESPECULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL,DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	480	R\$ 1,63	R\$ 782,40
1	48	ESPECULO VAGINAL, MEDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL,DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	360	R\$ 1,51	R\$ 543,60
1	49	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, ESTERIL	UN	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
1	50	ESPARADRAPO 10X4,5 TECIDO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO	UN	64	R\$ 13,65	R\$ 873,60
1	51	ESPATULA DE AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	PCT	27	R\$ 9,87	R\$ 266,49
1	52	ESPONJAS RIOHEX 2E COM 12 UN	PCT	9	R\$ 7,40	R\$ 66,60
1	53	FILME TRANSPARENTE NÃO ESTERIL 10CMX10M	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
1	54	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 16MM X 50 MM, BRANCA	UN	214	R\$ 4,50	R\$ 963,00
1	55	FITA ADESIVA MICROPORE 2,5X10M BRANCA	UN	225	R\$ 3,81	R\$ 857,25
1	56	FITA ADESIVA MICROPORE 10X10M BRANCA	RL	57	R\$ 14,15	R\$ 806,55
1	57	FIO DE SUTURA NYLON M. 2-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	38	R\$ 49,86	R\$ 1.894,68
1	58	FIO DE SUTURA NYLON M. 3-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	38	R\$ 178,90	R\$ 6.798,20
1	59	FIO DE SUTURA NYLON M. 4-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	38	R\$ 124,90	R\$ 4.746,20
1	60	FIO DE SUTURA NYLON M. 5-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	8	R\$ 94,40	R\$ 755,20
1	61	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
1	62	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	4	R\$ 110,68	R\$ 442,72
1	63	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	4	R\$ 117,88	R\$ 471,52



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	64	GEL PARA ULTRASSON FISIOTERAPIA 5 KG	KG	38	R\$ 39,79	R\$ 1.512,02
1	65	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICO 100ML	FR	23	R\$ 9,65	R\$ 221,95
1	66	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1 LITRO	UN	117	R\$ 28,39	R\$ 3.321,63
1	67	LANCETAS ESTERILIZADAS P/ TESTE DE GLICEMIA DESCARTAVEL (CX C/100 UNI) Lanceta Ultra-fina para punção menos dolorosa; - Lancetas esterilizadas para obtenção de uma gota de sangue; - Adapta-se à maioria dos dispositivos de punção digital existentes.	UN	47550	R\$ 0,22	R\$ 10.565,61
1	68	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	UN	825	R\$ 14,70	R\$ 12.127,50
1	69	LAMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UN	563	R\$ 0,46	R\$ 257,29
1	70	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 6,5	UN	375	R\$ 2,47	R\$ 926,25
1	71	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 7,0	UN	750	R\$ 1,81	R\$ 1.357,50
1	72	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 7,5	UN	240	R\$ 1,74	R\$ 417,60
1	73	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 8,0	UN	225	R\$ 1,76	R\$ 396,00
1	74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
1	75	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. M C/100	CX	525	R\$ 19,90	R\$ 10.447,50
1	76	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. G C/100	CX	203	R\$ 19,90	R\$ 4.039,70
1	77	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM M COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	CX	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
1	78	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MINIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE	CX	338	R\$ 15,90	R\$ 5.374,20
1	79	MASCARA LARINGEA Nº1,5	UN	3	R\$ 39,75	R\$ 119,25
1	80	MASCARA LARINGEA Nº2	UN	3	R\$ 39,75	R\$ 119,25
1	81	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UN	3	R\$ 34,55	R\$ 103,65
1	82	MASCARA LARINGEA Nº3	UN	3	R\$ 84,75	R\$ 254,25
1	83	MASCARA LARINGEA Nº4	UN	3	R\$ 39,75	R\$ 119,25
1	84	MASCARA LARINGEA Nº5	UN	3	R\$ 71,75	R\$ 215,25
1	85	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN	375	R\$ 17,32	R\$ 6.495,00
1	86	MASCARA NAO REINALANTE COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	75	R\$ 18,69	R\$ 1.401,75
1	87	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 CAIXA COM 10 UNI)	UN	15	R\$ 107,74	R\$ 1.616,10
1	88	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UN	15	R\$ 134,43	R\$ 2.016,45
1	89	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M	UN	6	R\$ 215,10	R\$ 1.290,60
1	90	PAPEL LENÇOL 50CMX50M BRANCO	UN	750	R\$ 12,32	R\$ 9.240,00
1	91	PARATEST - COLETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EXAMES DE FEZES, CONTENDO LIQUIDO CONSERVANTE C/TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	525	R\$ 8,90	R\$ 4.672,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	92	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UN	158	R\$ 1,57	R\$ 248,06
1	93	PHMB (POLIHEXADINA BIGUANIDA) 350 ML	FR	7	R\$ 99,80	R\$ 698,60
1	94	SCALP 23G CATETER, PVC	UN	1575	R\$ 0,31	R\$ 488,25
1	95	SCALP 21G CATETER, PVC	UN	713	R\$ 0,31	R\$ 221,03
1	96	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G DESCARTAVEL	UN	563	R\$ 1,89	R\$ 1.064,07
1	97	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FINA 6X0,25MM (31G) C/ VOL 1 ML	UN	51000	R\$ 5,08	R\$ 259.029,00
1	98	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5 ML	UN	9375	R\$ 0,60	R\$ 5.625,00
1	99	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10 ML	UN	4875	R\$ 0,99	R\$ 4.826,25
1	100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML	UN	1500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
1	101	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO 100 ML	UN	2400	R\$ 8,75	R\$ 21.000,00
1	102	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250 ML	UN	2400	R\$ 10,30	R\$ 24.720,00
1	103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO 500 ML	UN	1350	R\$ 12,13	R\$ 16.375,50
1	104	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio	FR	180	R\$ 35,26	R\$ 6.346,80
1	105	SOLUÇÃO DE RINGER 500 ML cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio di-hidratado	FR	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
1	106	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	375	R\$ 7,15	R\$ 2.681,25
1	107	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UN	15	R\$ 3,53	R\$ 52,95
1	108	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UN	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
1	109	SONDA URETAL Nº 10	UN	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
1	110	SONDA URETAL Nº 12	UN	2250	R\$ 0,85	R\$ 1.912,50
1	111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	375	R\$ 0,84	R\$ 315,00
1	112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	68	R\$ 0,78	R\$ 53,04
1	113	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UN	27	R\$ 2,22	R\$ 59,94
1	114	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UN	27	R\$ 2,18	R\$ 58,86
1	115	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALAO 16	UN	113	R\$ 33,79	R\$ 3.818,27
1	116	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALAO 18	UN	113	R\$ 33,79	R\$ 3.818,27
1	117	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM PP	UN	19	R\$ 7,63	R\$ 144,97
1	118	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM P	UN	19	R\$ 9,66	R\$ 183,54
1	119	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM M	UN	23	R\$ 13,27	R\$ 305,21
1	120	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM G	UN	19	R\$ 16,28	R\$ 309,32
1	121	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM GG	UN	23	R\$ 23,44	R\$ 539,12
1	122	TALA METALICA PARA DEDO 12*250MM COM 12 UNIDADES	UN	4	R\$ 20,39	R\$ 81,56
1	123	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	8	R\$ 14,51	R\$ 116,08
1	124	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM BONIFICAÇÃO 200 APARELHOS	UN	69900	R\$ 1,16	R\$ 80.944,20
1	125	TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	450	R\$ 1,85	R\$ 833,54
1	126	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	90	R\$ 1,41	R\$ 126,90
1	127	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO AZUL CITRATO 3,2, PLASTICO 3,6ML COM TAMPA DE SEGURANÇA	UN	450	R\$ 1,45	R\$ 652,55
1	128	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO ROXO EDTA 4ML PLASTICO COM TAMPA DE SEGURANÇA	UN	1275	R\$ 93,90	R\$ 119.722,50
1	129	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO DE 5,0 ML	UN	1275	R\$ 64,50	R\$ 82.237,50
1	130	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	5	R\$ 45,13	R\$ 225,65
1	131	VASELINA SOLIDA 90 GR	UN	3	R\$ 15,14	R\$ 45,42
1	132	SAPATILHAS HOSPITALAR DESCARTÁVEIS TNT- BRANCA	UN	713	R\$ 0,32	R\$ 228,16



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	133	TOUCA DESCARTAVEL	UN	2250	R\$ 0,12	R\$ 270,00
1	134	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 100 ML	FR	49	R\$ 5,00	R\$ 245,00
1	135	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	8	R\$ 28,09	R\$ 224,72
1	136	COTONETE 100 UN	CX	38	R\$ 2,79	R\$ 106,02
1	137	AGULHA 20X0,55 MM	UN	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
1	138	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS - PCT C/10 UN 7.5X7.5	PCT	3750	R\$ 0,75	R\$ 2.812,50
1	139	CLOREXIDINA DEGERMANTE, 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FR	64	R\$ 7,50	R\$ 480,00
1	140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	375	R\$ 0,74	R\$ 277,50
1	141	ESPECULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL,DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	375	R\$ 25,39	R\$ 9.521,25
1	142	FAIXA ELASTICA 1,5 COR AZUL	UN	3	R\$ 45,29	R\$ 135,87
1	143	FAIXA ELASTICA 1,5 COR PRATA	UN	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
1	144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	375	R\$ 0,79	R\$ 296,25
1	145	LACRE AZUL	UN	225	-	-
1	146	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30 X 40	KG	38	-	-
1	147	SACO PLASTICO 15X25	KG	23	-	-
1	148	PAPEL P/ EGG 216MMX30M	UN	1500	R\$ 32,94	R\$ 49.410,00
1	149	PILHA PALITO	UN	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
1	150	PILHA MEDIA	UN	75	R\$ 30,19	R\$ 2.264,25
1	151	PILHA PEQUENA AA	UN	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
1	152	UMIDIFICADOR OXIGENIO	UN	8	R\$ 20,73	R\$ 165,84
1	153	THERMO HIGROMETRO	UN	12	R\$ 112,21	R\$ 1.346,52
1	154	PA ADESIVA DEA DRAKE	UN	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
1	155	PAPEL P/ ECG 80MM/30M	UN	750	R\$ 10,31	R\$ 7.732,50
1	156	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MEDIO	UN	525	R\$ 64,90	R\$ 34.072,50
1	157	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UN	8	R\$ 27,62	R\$ 220,96
1	159	TERMOMETRO MICROLIFE	UN	4	R\$ 118,66	R\$ 474,64

Lote Exclusivo para ME/EPP

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM,2MM, PCT C/100UNID	PCT	42	R\$ 5,87	R\$ 246,54
2	2	AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AP	1550	R\$ 0,82	R\$ 1.271,00
2	3	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7,CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	230	R\$ 0,53	R\$ 121,90
2	4	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8, (VERDE) CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	375	R\$ 0,40	R\$ 150,00
2	5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UN	22	R\$ 6,23	R\$ 137,06
2	6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 30X7, CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS (CAIXA COM 100UNI)	UN	2750	R\$ 0,13	R\$ 357,50
2	7	AGULHA 30X8	UN	350	R\$ 0,13	R\$ 45,50
2	8	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNI)	UN	4450	R\$ 0,15	R\$ 667,50
2	9	ALCOOL ETILICO 70 % SOLUÇÃO 01 LITRO	L	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
2	10	ALGODAO HIDROFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, 500 GRAMAS	UN	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	11	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 120ML	UN	6	R\$ 2,96	R\$ 17,76
2	12	ATADURA DE CREPE 10CM/13 FIOS COM 10 M PCT 12 UN	PCT	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
2	13	ATADURA DE CREPE 15CM/13FIOS COM 10 M PCT C/12 UNI	PCT	67	R\$ 9,74	R\$ 652,58
2	14	ATADURA RAYON 7,5CMX 5 CM	UN	5	R\$ 6,79	R\$ 33,95
2	15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UN	125	R\$ 2,21	R\$ 276,25
2	16	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA CURTA, 100% PROPILENO, TAMANHO UNICO	UN	105	R\$ 2,29	R\$ 240,45
2	17	BANDAGEM HIPO-ALERG P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO 500 UN	CX	3	R\$ 29,48	R\$ 88,44
2	18	APARADOR DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	32	R\$ 0,89	R\$ 28,48
2	19	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
2	20	CADARCO SARJADO BRANCO 10MM COM 10 MTS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	UN	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80
2	21	CANULA ENDOTRAQUEAL 4MM COM BALÃO PVC	UN	12	R\$ 5,37	R\$ 64,44
2	22	CANULA ENDOTRAQUEAL 6MM COM BALÃO PVC	UN	12	R\$ 6,89	R\$ 82,68
2	23	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM COM BALÃO PVC	UN	12	R\$ 6,19	R\$ 74,28
2	24	CANULA ENDOTRAQUEAL 7MM COM BALÃO PVC	UN	12	R\$ 5,79	R\$ 69,48
2	25	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM COM BALÃO PVC	UN	12	R\$ 5,37	R\$ 64,44
2	26	CANULA ENDOTRAQUEAL 8MM COM BALÃO PVC	UN	12	R\$ 5,53	R\$ 66,36
2	27	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM COM BALÃO PVC	UN	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
2	28	CANULA ENDOTRAQUEAL 9MM COM BALÃO PVC	UN	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
2	29	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	37	R\$ 1,07	R\$ 39,59
2	30	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	725	R\$ 1,18	R\$ 855,50
2	31	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	1050	R\$ 1,07	R\$ 1.123,50
2	32	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	850	R\$ 1,14	R\$ 969,00
2	33	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, REGISTRO MS	UN	95	R\$ 1,48	R\$ 140,60
2	34	CLOREXIDINE AQUOSA 0,2 %	UN	21	R\$ 2,11	R\$ 44,31
2	35	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM P	UN	6	R\$ 19,14	R\$ 114,84
2	36	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM M	UN	6	R\$ 17,32	R\$ 103,92
2	37	COLAR CERVICAL POLIETILENO (EVA) - TAM G	UN	6	R\$ 19,14	R\$ 114,84
2	38	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/ TAMPA C/ROSCA 80 ML	UN	650	R\$ 0,51	R\$ 331,50
2	39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA	UN	87	R\$ 7,08	R\$ 615,96
2	40	COLETOR INANTIL UNISSEX	UN	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
2	41	COLETOR DRENADOR (URINA) TIPO GARRAFA SISTEMA ABERTO 1200ML	UN	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
2	42	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (13 FIOS 7,5X5X7 CM) COR BRANCA, C/ 500 UNI	PCT	575	R\$ 33,15	R\$ 19.061,25
2	43	ELETRODO PARA MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA ADULTO C/ ESPUMA	UN	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
2	44	EQUIPO MACRO GOTAS 1,50M	UN	1250	R\$ 1,93	R\$ 2.412,50
2	45	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP C/20 ADULTO	PCT	212	R\$ 1,21	R\$ 256,52
2	46	ESPECULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	160	R\$ 1,63	R\$ 260,80
2	47	ESPECULO VAGINAL, MEDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	120	R\$ 1,51	R\$ 181,20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	48	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, ESTERIL	UN	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
2	49	ESPARADRAPO 10X4,5 TECIDO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO	UN	21	R\$ 13,65	R\$ 286,65
2	50	ESPATULA DE AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	PCT	8	R\$ 9,87	R\$ 78,96
2	51	ESPONJAS RIOHEX 2E COM 12 UN	PCT	3	R\$ 7,40	R\$ 22,20
2	52	FILME TRANSPARENTE NÃO ESTERIL 10CMX10M	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	53	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 16MM X 50 MM, BRANCA	UN	71	R\$ 4,50	R\$ 319,50
2	54	FITA ADESIVA MICROPORE 2,5X10M BRANCA	UN	75	R\$ 3,81	R\$ 285,75
2	55	FITA ADESIVA MICROPORE 10X10M BRANCA	RL	18	R\$ 14,15	R\$ 254,70
2	56	FIO DE SUTURA NYLON M. 2-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	12	R\$ 49,86	R\$ 598,32
2	57	FIO DE SUTURA NYLON M. 3-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	12	R\$ 178,90	R\$ 2.146,80
2	58	FIO DE SUTURA NYLON M. 4-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	12	R\$ 124,90	R\$ 1.498,80
2	59	FIO DE SUTURA NYLON M. 5-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	2	R\$ 94,40	R\$ 188,80
2	60	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	61	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	1	R\$ 110,68	R\$ 110,68
2	62	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	1	R\$ 117,88	R\$ 117,88
2	63	GEL PARA ULTRASSON FISIOTERAPIA 5 KG	KG	12	R\$ 39,79	R\$ 477,48
2	64	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICO 100ML	FR	7	R\$ 9,65	R\$ 67,55
2	65	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1 LITRO	UN	38	R\$ 28,39	R\$ 1.078,82
2	66	LANCETAS ESTERILIZADAS P/ TESTE DE GLICEMIA DESCARTAVEL (CX C/100 UNI) Lanceta Ultra-fina para punção menos dolorosa; - Lancetas esterilizadas para obtenção de uma gota de sangue; - Adapta-se à maioria dos dispositivos de punção digital existentes.	UN	15850	R\$ 0,22	R\$ 3.521,87
2	67	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	UN	275	R\$ 14,70	R\$ 4.042,50
2	68	LAMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UN	187	R\$ 0,46	R\$ 85,46
2	69	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 6,5	UN	125	R\$ 2,47	R\$ 308,75
2	70	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 7,0	UN	250	R\$ 1,81	R\$ 452,50
2	71	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 7,5	UN	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
2	72	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 8,0	UN	75	R\$ 1,76	R\$ 132,00
2	73	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
2	74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. M C/100	CX	175	R\$ 19,90	R\$ 3.482,50
2	75	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. G C/100	CX	67	R\$ 19,90	R\$ 1.333,30
2	76	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM M COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	CX	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
2	77	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MINIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN	CX	112	R\$ 15,90	R\$ 1.780,80



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

		COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE				
2	78	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN	125	R\$ 17,32	R\$ 2.165,00
2	79	MASCARA NAO REINALANTE COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	25	R\$ 18,69	R\$ 467,25
2	80	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 CAIXA COM 10 UNI)	UN	5	R\$ 107,74	R\$ 538,70
2	81	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UN	5	R\$ 134,43	R\$ 672,15
2	82	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M	UN	2	R\$ 215,10	R\$ 430,20
2	83	PAPEL LENÇOL 50CMX50M BRANCO	UN	250	R\$ 12,32	R\$ 3.080,00
2	84	PARATEST - COLETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EXAMES DE FEZES, CONTENDO LIQUIDO CONSERVANTE C/TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	175	R\$ 8,90	R\$ 1.557,50
2	85	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UN	52	R\$ 1,57	R\$ 81,64
2	86	PHMB (POLIHEXADINA BIGUANIDA) 350 ML	FR	2	R\$ 99,80	R\$ 199,60
2	87	SCALP 23G CATETER, PVC	UN	525	R\$ 0,31	R\$ 162,75
2	88	SCALP 21G CATETER, PVC	UN	237	R\$ 0,31	R\$ 73,47
2	89	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G DESCARTAVEL	UN	187	R\$ 1,89	R\$ 353,43
2	90	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FINA 6X0,25MM (31G) C/ VOL 1 ML	UN	17000	R\$ 5,08	R\$ 86.343,00
2	91	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5 ML	UN	3125	R\$ 0,60	R\$ 1.875,00
2	92	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10 ML	UN	1625	R\$ 0,99	R\$ 1.608,75
2	93	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML	UN	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
2	94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO100 ML	UN	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
2	95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	UN	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
2	96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO 500 ML	UN	450	R\$ 12,13	R\$ 5.458,50
2	97	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio	FR	60	R\$ 35,26	R\$ 2.115,60
2	98	SOLUÇÃO DE RINGER 500 ML cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio di-hidratado	FR	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
2	99	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	125	R\$ 7,15	R\$ 893,75
2	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UN	5	R\$ 3,53	R\$ 17,65
2	101	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UN	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
2	102	SONDA URETAL Nº 10	UN	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
2	103	SONDA URETAL Nº 12	UN	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
2	104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	125	R\$ 0,84	R\$ 105,00
2	105	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	22	R\$ 0,78	R\$ 17,16
2	106	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UN	8	R\$ 2,22	R\$ 17,76
2	107	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UN	8	R\$ 2,18	R\$ 17,44
2	108	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALAO 16	UN	37	R\$ 33,79	R\$ 1.250,23
2	109	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALAO 18	UN	37	R\$ 33,79	R\$ 1.250,23
2	110	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM PP	UN	6	R\$ 7,63	R\$ 45,78
2	111	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM P	UN	6	R\$ 9,66	R\$ 57,96
2	112	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM M	UN	7	R\$ 13,27	R\$ 92,89
2	113	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM G	UN	6	R\$ 16,28	R\$ 97,68



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	114	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM GG	UN	7	R\$ 23,44	R\$ 164,08
2	115	TALA METALICA PARA DEDO 12*250MM COM 12 UNIDADES	UN	1	R\$ 20,39	R\$ 20,39
2	116	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	2	R\$ 14,51	R\$ 29,02
2	117	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM BONIFICAÇÃO 200 APARELHOS	UN	23300	R\$ 1,16	R\$ 26.981,40
2	118	TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	150	R\$ 1,85	R\$ 277,85
2	119	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30
2	120	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO AZUL CITRATO 3,2, PLASTICO 3,6ML COM TAMPA DE SEGURANÇA	UN	150	R\$ 1,45	R\$ 217,52
2	121	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO ROXO EDTA 4ML PLASTICO COM TAMPA DE SEGURANÇA	UN	425	R\$ 93,90	R\$ 39.907,50
2	122	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO DE 5,0 ML	UN	425	R\$ 64,50	R\$ 27.412,50
2	123	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	1	R\$ 45,13	R\$ 45,13
2	124	SAPATILHAS HOSPITALAR DESCARTÁVEIS TNT- BRANCA	UN	237	R\$ 0,32	R\$ 75,84
2	125	TOUCA DESCARTAVEL	UN	750	R\$ 0,12	R\$ 90,00
2	126	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 100 ML	FR	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
2	127	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	2	R\$ 28,09	R\$ 56,18
2	128	COTONETE 100 UN	CX	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
2	129	AGULHA 20X0,55 MM	UN	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
2	130	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS - PCT C/10 UN 7.5X7.5	PCT	1250	R\$ 0,75	R\$ 937,50
2	131	CLOREXIDINA DEGERMANTE, 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FR	21	R\$ 7,50	R\$ 157,50
2	132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	125	R\$ 0,74	R\$ 92,50
2	133	ESPECULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	125	R\$ 25,39	R\$ 3.173,75
2	134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	125	R\$ 0,79	R\$ 98,75
2	135	LACRE AZUL	UN	75	-	-
2	136	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30 X 40	KG	12	-	-
2	137	SACO PLASTICO 15X25	KG	7	-	-
2	138	PAPEL P/ EGG 216MMX30M	UN	500	R\$ 32,94	R\$ 16.470,00
2	139	PILHA PALITO	UN	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
2	140	PILHA MEDIA	UN	25	R\$ 30,19	R\$ 754,75
2	141	PILHA PEQUENA AA	UN	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
2	142	UMIDIFICADOR OXIGENIO	UN	2	R\$ 20,73	R\$ 41,46
2	143	THERMO HIGROMETRO	UN	3	R\$ 112,21	R\$ 336,63
2	144	PA ADESIVA DEA DRAKE	UN	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
2	145	PAPEL P/ ECG 80MM/30M	UN	250	R\$ 10,31	R\$ 2.577,50
2	146	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MEDIO	UN	175	R\$ 64,90	R\$ 11.357,50
2	147	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UN	2	R\$ 27,62	R\$ 55,24
2	148	TERMOMETRO MICROLIFE	UN	1	R\$ 118,66	R\$ 118,66

Valor total da licitação: R\$ 1.304.249,29 (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CONDIÇÕES GERAIS

- 1- APRESENTAR PROPOSTA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA/QUALIDADE;
- 2- APRESENTAR NA PROPOSTA AS MARCAS DE TODOS OS ITENS COTADOS;
- 3- PARA OS PRODUTOS COTADOS A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE NA DATA DA ENTREGA TAIS PRODUTOS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE;
- 4- A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR AMOSTRA(S) DE TODOS OS ITENS.
- 5- OS ITENS DAS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS E FECHADOS PARA ANÁLISE. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE SERÁ DESCLASSIFICADA NO ÍTEM;

PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO II - "DECLARAÇÃO"

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: "Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 (Registro de Preços)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com todos os termos desse edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2023 (Registro de Preços)**, destinado à Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 011/2023**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 690	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Sub Função.....= 301 Atenção Básica
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...= 339030350000 Material Laboratorial
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação.....= 3010000 Atenção Básica

Despesa..... = 779
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032020000 Medicamentos Para Uso Domiciliar
Fonte de Recursos..... = 5 Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação.....= 3040000 Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 792
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 301 Atenção Básica
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos..... = 1 Tesouro
Código de Aplicação.....= 3010000 Atenção Básica

Despesa..... = 793
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos..... = 2 Transferência de Convênios Estaduais
Código de Aplicação.....= 3000013 Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 794
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13 Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 46	Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos..... = 5	Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação.....= 3040000	Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 011/2023** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 011/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 20XX.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

PREFEITURA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: "Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DATA: DE DE 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE MÍDIA

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, declara para os devidos fins de direito que entregou a mídia digital (PEN DRIVE) exigida na cláusula 6.1.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)